



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 048, DE 28 DE MARÇO DE 2022

“Abre crédito especial no valor de R\$ 1.418.338,96”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.131/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R\$1.418.338,96 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1012	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Rede Básica (BI Investi)		
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	400.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1012	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Rede Básica (BI Investi)		
449051	02 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	800.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030	Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco de Vigilância em Saúde)		
449052	02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)		
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	18.338,96
021503	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
18541027	SUORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTAÇÃO ANIMAL		
2063	Manutenção do Fundo de Proteção aos Animais		
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	1.418.338,96

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal e do Governo Estadual.

II) **R\$ 18.338,96 (dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)** através do superávit financeiro apurado na conta do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2021, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de março de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO